

DECRETO N. 18.272, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 109.570/19;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, destinada à implantação da Linha Verde:

- I - Imóvel: parte do imóvel registrado na Matrícula n. 131.315;
- II - Proprietário: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP;
- III - Localização: Rodovia Presidente Dutra Km 145 sentido SP-RJ, São José dos Campos;
- IV - Situação: entre a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras - e o Jardim Diamante;
- V - Medidas e Confrontações:

a) Área A31-A: o perímetro inicia-se no vértice A30-05, coordenada UTM N-7.435.659,26006 e E-413.547,55569, cravado na divisa da Transcrição 47.003 com a Matrícula n. 141.326, deste segue confrontando com a Matrícula n. 141.326 com azimute de 334°55'53" e distância de 36,45 m até encontrar o vértice A30-04, deste deflete e segue confrontando com a área remanescente com azimute de 85°36'26" e distância de 103,00 m até encontrar o vértice APP-36, deste deflete a direita e segue confrontando com a Área de Preservação Permanente do Córrego sem denominação até encontrar o vértice APP-25 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice APP-36 segue com azimute de 161°49'18" e distância de 1,47 m até encontrar o vértice APP-35, deste segue com azimute de 152°54'58" e distância de 3,42 m até encontrar o vértice APP-34, deste segue com azimute de 141°11'01" e distância de 5,05 m até encontrar o vértice APP-33, deste segue com azimute de 179°18'33" e distância de 2,58 m até encontrar o vértice APP-32, deste segue com azimute de 137°19'12" e distância de 4,67 m até encontrar o vértice APP-31, deste segue com azimute de 131°53'39" e distância de 4,46 m até encontrar o vértice APP-30, deste segue com azimute de

148°53'05" e distância de 4,49 m até encontrar o vértice APP-29, deste segue com azimute de 117°55'55" e distância de 3,76 m até encontrar o vértice APP-28, deste segue com azimute de 155°16'28" e distância de 4,70 m até encontrar o vértice APP-27, deste segue com azimute de 139°43'10" e distância de 2,60 m até encontrar o vértice APP-26, deste segue com azimute de 156°14'19" e distância de 3,57 m até encontrar o vértice APP-25, deste deflete a direita e segue confrontando com a Transcrição n. 47.003 com azimute de 265°36'26" e distância de 109,99 m até encontrar o vértice inicial A30-05, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 3.618,54 m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos e dezoito metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados);

b) Área A31-B: o perímetro inicia-se no vértice A31-02, coordenada UTM N-7.435.687,29244 e E-413.912,48060, cravado na divisa da Matrícula n. 141.317, deste segue confrontando com a Transcrição n. 47.003 com azimute de 265°36'28" e distância de 194,49 m até encontrar o vértice APP-43, deste deflete a direita e segue confrontando com a área de preservação permanente do Córrego sem denominação até encontrar o vértice APP-37 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice APP-43 segue com azimute de 339°31'22" e distância de 3,97 m até encontrar o vértice APP-42, deste segue com azimute de 346°15'38" e distância de 5,53 m até encontrar o vértice APP-41, deste segue com azimute de 342°23'46" e distância de 2,00 m até encontrar o vértice APP-40, deste segue com azimute de 341°26'16" e distância de 6,29 m até encontrar o vértice APP-39, deste segue com azimute de 336°09'00" e distância de 14,77 m até encontrar o vértice APP-38, deste segue com azimute de 321°45'09" e distância de 3,44 m até encontrar o vértice APP-37, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente com azimute de 85°36'26" e distância de 273,29 m até encontrar o vértice A31-01, deste deflete a direita e segue confrontando Matrícula 141.317 com azimute de 238°57'45" e distância de 76,04 m até encontrar o vértice inicial A31-02, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 7.943,70 m<sup>2</sup> (sete mil e novecentos e quarenta e três metros e setenta decímetros quadrados);

c) Área A31-APP: o perímetro inicia-se no vértice APP-25, coordenada UTM N-7.435.667,68471 e E-413.657,2268, cravado na divisa da Matrícula n. 141.326 em desapropriação com a Transcrição 47.003, deste segue confrontando com a Matrícula n. 141.326 em desapropriação até encontrar o vértice APP-36 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice APP-25 segue com azimute de 336°14'14" e distância de 3,57 m até encontrar o vértice APP-26, deste segue com azimute de 319°43'10" e distância de 2,59 m até encontrar o vértice APP-27, deste segue com azimute de 335°16'28" e distância de 4,69 m até encontrar o vértice APP-28, deste segue com azimute de 297°55'55" e distância de 3,76 m até encontrar o vértice APP-29, deste segue com azimute de 328°53'05" e distância de 4,49 m até encontrar o vértice APP-30, deste segue com azimute de 311°53'39" e distância de 4,46 m até encontrar o vértice APP-31, deste segue com azimute de 317°19'12" e distância de 4,67 m até encontrar o vértice APP-32, deste segue com azimute de 359°18'33" e distância de 2,58 m até encontrar o vértice APP-33, deste segue com azimute de 321°11'01" e distância de 5,05 m até encontrar o vértice APP-34, deste segue com azimute de 332°54'58" e distância de 3,42 m até encontrar o vértice APP-35, deste segue com azimute de 341°49'18" e distância de 1,47 m até encontrar o vértice APP-36, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente com azimute de 341°49'18" e distância de 1,47 m até encontrar o vértice APP-37, deste deflete a direita e segue confrontando com a Matrícula n. 141.326 em desapropriação até encontrar o vértice APP-43 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

APP-37 segue com azimute de 141°45'09" e distância de 3,45 m até encontrar o vértice APP-38, deste segue com azimute de 156°09'05" e distância de 14,78 m até encontrar o vértice APP-39, deste segue com azimute de 161°26'03" e distância de 6,30 m até encontrar o vértice APP-40, deste segue com azimute de 162°17'12" e distância de 2,00 m até encontrar o vértice APP-41, deste segue com azimute de 166°20'02" e distância de 5,51 m até encontrar o vértice APP-42, deste segue com azimute de 159°29'27" e distância de 3,98 m até encontrar o vértice APP-43, deste deflete a direita e segue confrontando com a Transcrição n. 47.003 com azimute de 265°36'34" e distância de 61,50 m até encontrar o vértice inicial APP-25, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 2.297,17 m<sup>2</sup> (dois mil e duzentos e noventa e sete metros e dezessete decímetros quadrados).

VI - Área total: a área a ser desapropriada possui 13.859,41 m<sup>2</sup> (treze mil e oitocentos e cinquenta e nove metros e quarenta e um decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 109.570/19.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


São José dos Campos, 19 de setembro de 2019.

  
Felício Ramuth  
Prefeito

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



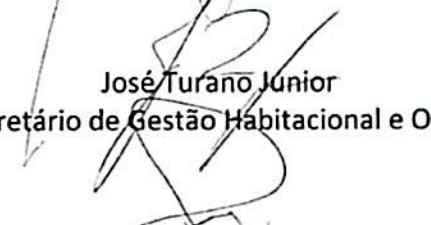
José de Mello Corrêa  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



José Turano Junior  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Paulo Roberto Guimarães Júnior  
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos  
dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo